



社會保障基金  
F U N D O  
D E S E G U R A N Ç A  
S O C I A L



Para saber mais

# Pensão de invalidez

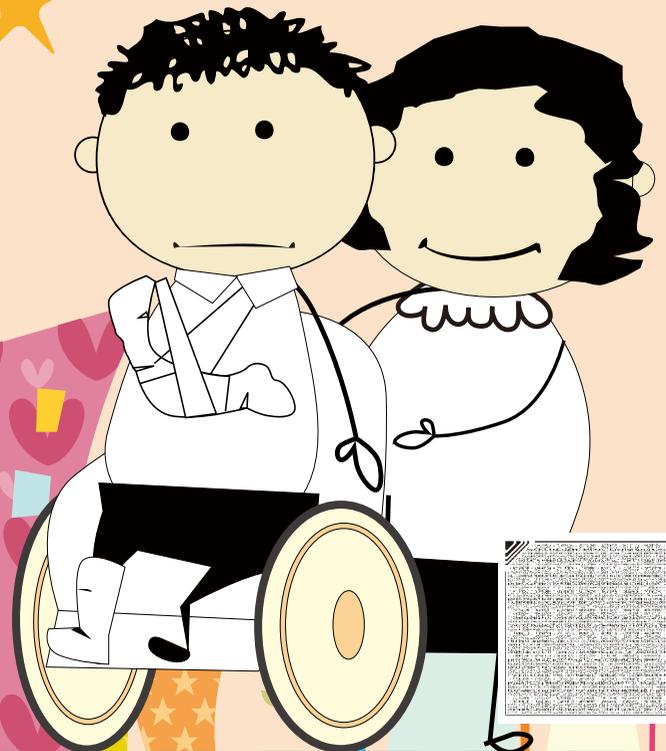
## Contactos



2853 2850



[www.fss.gov.mo](http://www.fss.gov.mo)



## Requisitos

1. Ter residência habitual em Macau há, pelo menos, 7 anos;
2. Ter efectuado, pelo menos, 36 contribuições mensais;
3. Encontrar-se na situação de invalidez, comprovada pela junta médica do FSS (considera-se em situação de invalidez, quando temporária ou permanentemente e de forma absoluta, esteja privado da integralidade da sua capacidade de trabalho ou de ganho, em consequência de doença ou acidente comuns ou profissionais).

## Formalidades e documentos necessários

### - Apresentação presencial de pedidos:

1. Requerimento próprio\*, devidamente assinado pelo requerente;
2. Fotocópia do bilhete de identidade de residente de Macau do requerente;
3. Prova de doença emitida nos últimos três meses por médico inscrito nos Serviços de Saúde de Macau; ou entregar a fotocópia do cartão de registo de avaliação da deficiência válida (deve apresentar ainda uma “Declaração” \* para concordar e conferir poderes ao FSS para consultar as informações do estado de saúde e as fotocópias dos documentos comprovativos da avaliação da deficiência);
4. Fotocópia dos dados relativos à conta bancária, em patacas, do requerente\*\*; em caso de conta colectiva, é necessário entregar a “Declaração sobre o uso de conta bancária colectiva, constante na segunda página do modelo DP1” e fotocópia do documento de identificação dos restantes titulares da conta bancária.
5. Caso o requerente necessite de actualizar os dados de contacto (endereço, telefone de contacto/telemóvel para recepção de mensagem), pode preencher “Boletim de Alteração de Dados Pessoais”\*\* ou tratamento das formalidades por via de acesso à plataforma de serviço electrónico do FSS através da “Conta Única de Macau”.

### - Requerimento entregue por terceira pessoa (os documentos têm de ser assinados pelo requerente)

Pode delegar noutra pessoa a apresentação dos documentos necessários às “formalidades do pedido”; se o requerente entregar o cartão de registo de avaliação da deficiência válida, com os graus da deficiência grave/deficiência profunda, como avaliação documental, ainda é necessário entregar o original de documento sobre a prova de vida do requerente, válido naquele ano.\*\*\*

### - Requerimento sobre o representante do incapaz / Recebimento da pensão de invalidez por representante do incapaz

Caso o requerente seja incapaz (não pode gerir por si próprio os seus bens como por exemplo encontra-se em estado de coma, deficiência mental, doença psíquica, doença de Alzheimer etc.), pode consultar o sítio electrónico do FSS em relação às formalidades de requerimento sobre o representante do incapaz / recebimento da prestações por representante do incapaz.

## Observações

1. O beneficiário pode apresentar o seu requerimento com a antecedência máxima de um mês em relação à data previsível da verificação dos requisitos;
2. Depois da apresentação do requerimento, o FSS providenciará pela marcação da avaliação do requerente pela junta médica;
3. A pensão de invalidez é atribuída a partir do mês da apresentação do pedido e verificação dos requisitos;
4. A pensão para idosos, a pensão de invalidez, o subsídio de desemprego e o subsídio de doença não são cumuláveis entre si;
5. Os beneficiários devem efectuar a prova de vida em Janeiro de cada ano;
6. Em Janeiro de cada ano, os beneficiários têm direito a uma prestação extraordinária de montante igual ao da pensão de invalidez;
7. Caso esteja interessado em trabalhar durante o período de recebimento da pensão de invalidez, pode participar no “Programa relativo ao incentivo de emprego de beneficiários da pensão de invalidez” e proceder à declaração a tempo\*. Para mais informações detalhadas, consulte o regulamento sobre “Programa relativo ao incentivo de emprego de beneficiários da pensão de invalidez”;
8. Caso o beneficiário retome o trabalho remunerado mas não notifique o FSS para suspender a concessão de pensão de invalidez ou não declare a tempo a sua participação no “Programa relativo ao incentivo de emprego de beneficiários da pensão de invalidez”, a atribuição da pensão de invalidez poderá ser cessada e o beneficiário deve repor a verba indevidamente recebida durante o período de prestação de trabalho. Caso o beneficiário termine o trabalho e pretende receber novamente a pensão, precisa de apresentar novamente o requerimento e ser reavaliado pela Junta Médica.

\* Os respectivos formulários estão disponíveis no sítio electrónico ou nos postos de atendimento do FSS.

\*\* A lista dos bancos que aceitam as transferências pode ser consultada no sítio electrónico.

\*\*\* As exigências da forma de tratamento e documentos comprovativos da prova de vida podem ser consultadas na página temática sobre a prova de vida do sítio electrónico do FSS.